



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 2-61

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba

|| Considerando que o Regulamento Geral da Previdência Social, Decreto nº 48 959-A, em seu artigo nº 499, criou o "DIA DA PREVIDENCIA SOCIAL";

considerando que essa comemoração será realizada anualmente no dia 24 de janeiro, evocando a Lei 4 682, de 24 de janeiro de 1923, que concedeu aposentadoria aos ferroviários brasileiros e pensão aos seus herdeiros;

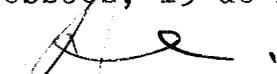
considerando que o autor dessa lei é o pindamonhangabense Dr. Eloy de Miranda Chaves, homem público dos mais destacados da vida política e industrial de São Paulo;

considerando ser de toda justiça, e dever mesmo, fazer com que as gerações presentes e futuras saibam qual foi o papel que o Dr. Eloy de Miranda Chaves desempenhou na luta pela construção do sistema previdenciário brasileiro do qual é pioneiro,

R E S O L V E :

- X
- Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ELOY DE MIRANDA CHAVES, emérito homem público, pindamonhangabense que enormes serviços prestou a causa nacional, o título de PRECURSOR DA PREVIDENCIA SOCIAL BRASILEIRA.
- Art. 2º - Esse título será entregue ao homenageado no dia 1º de maio de 1961 em sessão especial solene.
- Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 1961.


Vereador Angelo Paz da Silva

As Comissões de Const. e Justiça - Educação, Cultura e Redação e Assistência Social e Saúde Pública
13-3-61 